



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 526

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 526

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.247/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para proceder à abertura de Crédito Especial, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as despesas com pagamentos ao pessoal do setor de educação e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.04 - Setor de Educação	
02.04.02 - Fundo de Ensino - Fundeb	
12.361.0005.2017.0001 - Fundeb - E. Ensino Fundamental - Magistério	
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0	- Pessoal
Civil.....	R\$ 475.000,00
3 1 9 0 . 1 3 . 0 0	- Obrigações
Patronais.....	R\$ 80.000,00
12.365.0005.2018.0001 - Fundeb- Ens. Inf. Creches - Magistério	
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0	- Pessoal
Civil.....	R\$ 170.000,00
12.365.0005.2019.0001 - Fundeb - Ens. Inf. Pré Escola - Magistério	
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0	- Pessoal
Civil.....	R\$ 215.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 12/2022  
Projeto de Lei nº. 14/2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.248/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de veículo destinado a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10 - Saúde	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde	
10.305.0006.2086.0000 - Saúde - Vig. Epid.- Combate a Endemias	
-Recursos do Estado	
4 4 9 0 . 5 2 . 0 0 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 115.000,00
FR. 0.02.19.312.017	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 13/2022  
Projeto de Lei nº. 16/2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.249/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado à aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Município de Tanabi, com recursos repassados pelo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 526

Página 3 de 6

Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação (FUNDESP) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo  
02.04 - Setor de Educação  
02.04.04 - Merenda Escolar  
12 - Educação  
12.306 - Alimentação e Nutrição  
10.306.0005 - Gestão em Ações de Educação  
10.306.0005.2032.0000 - Merenda Escolar - EJA  
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$  
22.000,00  
FR. 0.02.19.222.010

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do recebimento dos recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 14/2022  
Projeto de Lei nº. 17/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.250/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos destinados a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10 - Saúde  
10.305 - Vigilância Epidemiológica  
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde  
10.305.0006.2086.0001 - Saúde - Vig. Epid.- Combate a Endemias - Recursos do Estado  
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 180.000,00

FR. 0.02.19.312.018

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração  
Autógrafo nº. 15/2022  
Projeto de Lei nº. 18/2022.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.251/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA,** Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado as despesas realizadas no combate ao Coronavírus no município de Tanabi, de conformidade com portarias do Ministério da Saúde, e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10 - Saúde  
10.305 - Vigilância Epidemiológica  
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde  
10.305.0006.2051.0001 - Saúde - Vig. Epid. - Combate Covid - SUS  
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00  
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 526

Página 4 de 6

Autógrafo nº. 16/2022  
Projeto de Lei nº. 20/2022.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.597/2022.

**Objeto:** Declara Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento do "Profº. José Antônio de Souza".

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, o falecimento "Profº. José Antônio de Souza", popularmente conhecido como "Zé de Souza";

**CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo nº. 010/2002, que concedeu o "Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao "Profº. José Antônio de Souza";

**CONSIDERANDO**, que o Profº. José Antônio de Souza foi vereador na Legislatura de 1973 à 1976;

**CONSIDERANDO**, que o Profº. José Antônio de Souza, desenvolveu vários projetos sociais, dentre eles na área da educação, da igreja católica, da comunicação, com expressivos trabalhos, dedicação e honradez, contribuindo para o crescimento e bem estar de nossa população;

**CONSIDERANDO**, que o Profº. José Antônio de Souza, foi ligado a música, sendo um dos fundadores do "Coral Paroquial Santa Cecília", bem como, foi criador do Programa "A hora da Ave-Maria", na Rádio Clube e Tanabi;

**CONSIDERANDO**, que o Profº. José Antônio de Souza, dedicou grande parte de sua vida à Policia Civil do Estado de São Paulo, na cidades de Votuporanga, São José do Rio Preto e 17 anos em Tanabi;

**CONSIDERANDO**, o grande consternamento da população de Tanabi e os mais sinceros sentimentos de solidariedade à família e aos amigos, neste momento de irreparável perda desta pessoa querida, e que tanto colaborou para o desenvolvimento de nossa cidade;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado luto oficial, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do "Profº. José Antônio de Souza".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.598/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para proceder à abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.247/2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as despesas com pagamentos ao pessoal do setor de educação e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo		
02.04 - Setor de Educação		
02.04.02 - Fundo de Ensino - Fundeb		
12.361.0005.2017.0001 - Fundeb - E. Ensino Fundamental - Magistério		
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0	-	P e s s o a l
Civil.....	R\$ 475.000,00	
3 1 9 0 . 1 3 . 0 0	-	O b r i g a ç õ e s
Patronais.....	R\$ 80.000,00	
12.365.0005.2018.0001 - Fundeb- Ens. Inf. Creches - Magistério		
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0	-	P e s s o a l
Civil.....	R\$ 170.000,00	
12.365.0005.2019.0001 - Fundeb - Ens. Inf. Pré Escola - Magistério		
3 1 9 0 . 1 1 . 0 0	-	P e s s o a l
Civil.....	R\$ 215.000,00	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.599/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.248/2022, dando outras



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 526

Página 5 de 6

providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de veículo destinado a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10 -Saúde	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde	
10.305.0006.2086.0000 - Saúde - Vig. Epid.- Combate a Endemias	
-Recursos do Estado	
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 115.000,00
FR. 0.02.19.312.017	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.600/2022.

**Objeto** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.249/2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado à aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Município de Tanabi, com

recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação (FUNDESP) e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.04 - Setor de Educação	
02.04.04 - Merenda Escolar	
12 - Educação	
12.306 - Alimentação e Nutrição	
10.306.0005 - Gestão em Ações de Educação	
10.306.0005.2032.0000 - Merenda Escolar - EJA	
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0	- M a t e r i a l d e Consumo.....
FR. 0.02.19.222.010	R\$ 22.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do recebimento dos recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.601/2022.

**Objeto** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.250/2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos destinados a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.02 - Fundo de Saúde	
10 - Saúde	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde	
10.305.0006.2086.0001 - Saúde - Vig. Epid.- Combate a Endemias	
-Recursos do Estado	
4 4 9 0 . 5 2 . 0 0	- E q u i p a m e n t o s e M a t e r i a l



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 526

Página 6 de 6

Permanente.....R\$ 180.000,00  
FR. 0.02.19.312.018

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.602/2022.

**Objeto** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.251/2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado as despesas realizadas no combate ao Coronavírus no município de Tanabi, de conformidade com portarias do Ministério da Saúde, e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
10.305 - Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2051.0001 - Saúde - Vig. Epid. - Combate Covid -SUS
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 25 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 2b65-d206-d15b-24b3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 526, ano IV, veiculado em 02 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3>